

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa do ramo da prestação continuada de serviço de PABX Virtual incluindo telefonia fixa baseada na tecnologia VoIP e aquisição de aparelhos telefônicos IP.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Os serviços de PABX e telefonia são essenciais ao Coren-MS, pois visa manter a comunicação interna e a disponibilização de canais de comunicação com os profissionais de enfermagem de demais cidadãos.

**2.2.** É indispensável que se garanta a continuidade na prestação destes serviços do sistema de comunicação telefônica, bem como de toda a infraestrutura necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, uma vez que a interrupção dos mesmos impacta diretamente no andamento dos serviços prestados pelo Coren-MS.

**2.3.** A prestação de serviços de PABX VOIP Virtual incluindo o fornecimento de telefonia fixa e fornecimento de 40 (quarenta) ramais tipo VOIP, compatíveis com o protocolo SIP (*Session Initiation Protocol*), é considerada essencial e imprescindível ao Coren-MS, dada a importância desses serviços para a comunicação deste Regional com a sociedade que demanda os serviços desta instituição, bem como para atender às necessidades da atividade meio quando da comunicação com membros, servidores, prestadores de serviços e fornecedores em geral.

**3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO PREÇOS MÉDIOSESTIMADOS**

**3.1.** Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão distribuídos da seguinte forma:

**QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS**

ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT	UNITÁRIO/MÊS (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
1	PABX VOIP virtual na nuvem, incluindo no mínimo 40 ramais VOIP DDR com ligações ilimitadas para fixo e móvel, e URA. Tronco SIP com 5 canais. Treinamento da solução, conforme Termo de Referência e seus anexos.	Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,0	R\$ 0,0
2	Aquisição de 40 aparelhos IP, conforme Termo de Referência e seus anexos.		40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL</b>						R\$ 0,00

**3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.2.1. Origem das chamadas**

**3.2.1.1.** Origem das chamadas será de:

- a) Campo Grande - MS. Endereço: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS.

1.1.12 As Subseções em Dourados/MS e Três Lagoas/MS receberão

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Subseção Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090.

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73 ramais.

### **3.2.2. Quantidade de linhas e troncos de entrada/saída e outros**

**3.2.2.1.** 01 (um) Tronco SIP para suportar no mínimo 40 (quarenta) ramais DDR, com ligações ilimitadas, 1 ramal 0800 DDG com ligações ilimitadas e 1 (um) PABX VoIP Virtual, a ser utilizado na sede do Coren-MS em Campo Grande/MS.

#### **3.2.2.2.** Tráfego Médio Mensal:

<b>TIPO</b>	<b>MINUTOS MENSAIS</b>	<b>MINUTOS ANUAIS</b>
Local Fixo-Fixo	ilimitado	ilimitado
Local Fixo-Móvel	ilimitado	ilimitado
Longa distância nacional Fixo-Fixo (D1, D2, D3, D4)	ilimitado	ilimitado
Longa distância nacional Fixo-Móvel (VC2)	ilimitado	ilimitado
Longa distância nacional Fixo-Móvel (VC3)	ilimitado	ilimitado
Longa distância internacional Fixo-Fixo	ilimitado	ilimitado
Longa distância internacional Fixo-Móvel	ilimitado	ilimitado
<b>Total</b>	ilimitado	ilimitado

**3.2.2.3.** Todos os equipamentos utilizados na prestação do serviço devem ser homologados pela Anatel.

**3.2.2.4.** A contratante deve ser autorizada nos termos e condições estabelecidos no Regulamento Geral de Outorgas da Anatel.

**3.2.2.5.** Deve seguir o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL).

### **3.2.3. PABX VOIP Virtual**

**3.2.3.1.** Deve ser do tipo SaaS (software como serviço) onde não será necessário instalar, manter e atualizar hardware ou softwares. Sendo necessário apenas conexão à internet para acesso.

**3.2.3.2.** Deve possuir interface de administração web simples e intuitiva para configuração com acesso seguro HTTPS e com certificado SSL válido.

**3.2.3.3.** Deve utilizar a língua portuguesa para todas as comunicações com os usuários, tais como, exibição de mensagens, itens de menu e texto de ajuda.

**3.2.3.4.** Deve disponibilizar mecanismo de segurança das informações e proteger o sistema de acesso a terceiros não autorizados.

**3.2.3.5.** Deve permitir atribuição de perfis aos usuários, configurando permissões de uso da telefonia (interna, local, interurbana, celular e internacional).

**3.2.3.6.** Deve permitir a configuração de menus de atendimento (URA).

**3.2.3.7.** Deve permitir consulta ao extrato de ligações efetuadas e recebidas.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Subseção Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090.

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 3.2.3.8.** Deve possuir relatórios estatísticos.
- 3.2.3.9.** Deve permitir diferentes estratégias de distribuição de chamadas.
- 3.2.3.10.** Deve permitir a gravação das ligações feitas e recebidas.
- 3.2.3.11.** Deve permitir relatórios de chamadas (ligações apresentadas, atendidas e abandonadas, por hora, dia ou mês).
- 3.2.3.12.** Deve permitir relatório de origem das ligações recebidas.
- 3.2.3.13.** Deve possuir sistema de caixa postal que pode enviar as mensagens gravadas via e-mail (Voice Mail).
- 3.2.3.14.** Deve permitir ligação gratuitas de ramal para ramal.
- 3.2.3.15.** Deve possuir secretaria eletrônica personalizada.
- 3.2.3.16.** Deve permitir a transferência de ligações entre ramais ou números externos.
- 3.2.3.17.** Deve permitir que diversos (mínimo de cinco) usuários possam se falar simultaneamente (Conferência).
- 3.2.3.18.** Deve permitir que um usuário do mesmo grupo possa capturar as ligações de outro usuário/ramal (Captura).
- 3.2.3.19.** Deve permitir que o usuário desvie suas ligações para outro ramal ou número externo (Desvio).
- 3.2.3.20.** Deve permitir que as ligações possam ser transferidas automaticamente para a caixa postal ou para outro ramal (Não perturbe).
- 3.2.3.21.** Deve permitir o uso de senha para efetuar ligações de classes de chamadas específicas e rastreamento de consumo por usuário independentemente do ramal.
- 3.2.3.22.** Deve permitir, caso o usuário esteja ocupado, transferir as ligações para outro ramal (Transbordo).
- 3.2.3.23.** Deve permitir que sejam inseridas músicas de espera em formato Wave/Mp3 para serem tocadas de forma sequencial ou randômica.
- 3.2.3.24.** Deve permitir que o administrador selecione, por ramal, permissões para acesso a linhas externas.
- 3.2.3.25.** Deve permitir bloqueio para ligações celulares definidos por ramal através de programação específica.
- 3.2.3.26.** Deve possuir desvio automático de chamadas para outro número mediante configuração individual do ramal pelo próprio usuário (Siga-me).
- 3.2.3.27.** Deve permitir realização de backup das configurações.
- 3.2.3.28.** Deve possuir toques distintos para chamadas internas e externas.
- 3.2.3.29.** Deve possuir sinalização audível de novas chamadas enquanto o usuário está com chamada ativa.
- 3.2.3.30.** Deve possuir chamadas de entradas através de discagem direta de ramal (DDR), incluindo as

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Subseções.

**3.2.3.31.** Deve permitir receber ligação externa direto no ramal.

**3.2.3.32.** Deve possuir disponibilidade de serviço noturno.

**3.2.3.33.** Deve possuir bloqueio de chamada a cobrar.

**3.2.3.34.** Deve possuir bloqueio e filtro de chamadas de entrada com lista de números não permitidos.

**3.2.3.35.** Deve possuir desvio de chamada para correio de voz.

**3.2.3.36.** Deve possuir mecanismo automatizado de disparo de mensagem de texto.

**3.2.4. Portabilidade**

**3.2.4.1.** A contratada deve realizar a portabilidade dos números existentes.

**3.2.4.2.** A numeração dos ramais DDR deve ser fornecida em uma sequência contínua, no seguinte formato: 3323-3101 a 3323-3140.

**3.2.4.3.** A numeração do tronco – deve ser 67 3323-3167.

**3.2.5. Suporte Técnico**

**3.2.5.1.** Manutenção na prestação do serviço de telefonia com atualizações, correções, configurações e ajustes.

**3.2.5.2.** Suporte técnico via e-mail, site (com abertura de chamado), telefônico em horário comercial (8h às 18h de segunda-feira à sexta-feira), WhatsApp e através de acesso remoto.

**3.2.5.3.** Tempo máximo para atendimento de 24h contatos a partir da solicitação.

**3.2.5.4.** Serviços de apoio através de central “help desk” ou via internet, assim como manutenção corretiva e evolutiva do sistema, durante a vigência do contrato e serviços de adaptação do sistema para atender as especificidades a legislação federal e pertinente.

**3.2.5.5.** Prestação de apoio na parametrização e operação do sistema junto ao Setor de Tecnologia da Informação.

**3.2.6. Segurança da informação**

**3.2.6.1.** Os dados gerados com a prestação devem ser protegidos pelas normas de sigilo das comunicações e da proteção de dados pessoais.

**3.2.6.2.** Coren-MS será proprietário e terá todos os direitos autorais da árvore de atendimento (URA) a ser criada e desenvolvida, dos bancos de dados, inclusive de registro de texto, áudio, vídeo, podendo arquivar, copiar, excluir sem que necessite de autorização da contratada.

**3.2.6.3.** A contratada não poderá utilizar ou ceder a terceiros o material produzido e cadastros de usuários, inclusive os registros de texto, áudio, vídeo e fotografias.

**3.2.7. Equipamentos**

**3.2.7.1.** Deve permitir registro no PABX Virtual utilizando o protocolo SIP.

**3.2.7.2.** Deve possuir especificamente para a marca e modelo do produto ofertado a certificação ANATEL conforme resolução 242. O certificado/homologação DEVE estar disponível no site da Anatel para verificação.

**3.2.7.3.** Todos os terminais deverão, no mínimo, seguir as seguintes características, sem prejuízo da descrição individual de cada aparelho:

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Subseção Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090.

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- a) Atender aos seguintes requisitos de físicos de hardware:
- 1.1.12 Ser fornecido em cores neutras (preto, branco ou tons de cinza);
  - 1.1.13 Possuir monofone;
  - 1.1.14 Possuir interface dedicada para conexão de Headset;
  - 1.1.15 Possuir visor com iluminação;
  - 1.1.16 Permitir alimentação por Power Over Ethernet (PoE - 802.3af) com consumo máximo permitido de acordo com a classe 1;
  - 1.1.17 Deve suportar alimentação através de fonte externa ou adaptador de alimentação PoE;
  - 1.1.18 A fonte externa deve acompanhar o aparelho;
  - 1.1.19 Possuir, de forma nativa (integrado ao equipamento), switch com 2 (duas) portas RJ- 45 10/100, sendo uma para conexão da rede local e outra para estação de trabalho (desktop/notebook);
  - 1.1.110 Deve suportar a utilização de VLANs para segregar o tráfego entre a porta LAN e a porta do PC;
  - 1.1.111 Possuir suporte ao protocolo LLDP ou LLDP-MED;
- b) Atender aos seguintes requisitos de Conectividade e Segurança:
- 1.1.12 Suporte ao IPv4 ou IPv6;
  - 1.1.13 Permitir a configuração nos modos Estático e via DHCP;
  - 1.1.14 Implementar VLAN padrão 802.1p/q, possibilitando o tráfego de dados e voz em VLANs distintas;
  - 1.1.15 Suportar o protocolo de autenticação 802.1x;
  - 1.1.16 Suportar o provisionamento automático através do Sistema de Telefonia IP;
  - 1.1.17 Utilizar o padrão SIP (RFC 3261);
  - 1.1.18 Deve suportar a atualização de firmware;
  - 1.1.19 Deve suportar protocolo SRTP para criptografia de mídia, utilizando o padrão AES com no mínimo 128 bits. Não serão aceitos módulos externos para que sejam implementados padrões de criptografia;
  - 1.1.110 Deve suportar o protocolo de sinalização TLS v1.2 ou IPSEC;
  - 1.1.111 Operar com a sinalização DTMF compatível com todos os demais componentes da solução;
  - 1.1.112 Suportar os seguintes Codecs de áudio: G.711a; G.711µ; G.722; G.729 ou G.729 A/B ou G.729AB
- c) Atender aos seguintes requisitos de usabilidade:
- 1.1.12 Apresentar todas as informações no visor em português;
  - 1.1.13 Permitir sincronismo de data e hora através do Sistema de Telefonia IP ou através do protocolo NTP ou SNTP;
  - 1.1.14 Possuir recurso de viva-voz full duplex;
- d) Possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 1.1.12 Ativar e desativar o mudo (MUTE);
  - 1.1.13 Ativar e desativar o viva-voz;
  - 1.1.14 Ajustar o volume de toque da campainha, do áudio do viva-voz, áudio do monofone e áudio do headset;
  - 1.1.15 Redial;
  - 1.1.16 Acesso ao Correio de Voz.
  - 1.1.17 Deve possuir configuração da funcionalidade não perturbe (DND);
- e) Recursos de Display (LCD):
- 1.1.12 Tecnologia de Cristal líquido monocromático ou colorido.

**3.2.7.4.** Os equipamentos devem possuir especificações mínimas para atender todas as exigências do PABX virtual.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1.** O custo estimado para contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de PABX  
Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167  
Subseção Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090.  
Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.  
Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Virtual incluindo telefonia fixa baseada na tecnologia VoIP , bem como instalação, implantação, treinamento e suporte técnico, especificados no presente Termo de Referência é de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais) anuais, correspondente a R\$ 1.820,00 (mil oitocentos e vinte reais) mensais pelo período de 12 meses.

**4.2.** O custo estimado para a aquisição dos aparelhos telefônico Voip, especificados no presente Termo de Referência é de R\$ 5.059,80 (cinco mil e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

**4.3.** Todas as despesas decorrentes de transporte, entrega, seguros, suporte técnico, encargos sociais, despesas de administração inclusive lucro, licenças, taxas e impostos de qualquer natureza e outras despesas e tributos quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência, deverão estar inclusas no preço proposto, e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

**5. DO REAJUSTE**

**5.1.** O valor pode ser reajustado, obedecida a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, instituído pela Portaria GM/MP nº 424, de 7 de dezembro de 2017, e mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, observado que, no caso de extinção desse índice, pode ser adotado outro que venha a substituí-lo.

**5.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada.

**5.3.** O contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**6. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas para contratação dos ITENS decorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**6.1.1.** Elemento da despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.002- Sistema – item 1;

**6.1.2.** Elemento da despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.002- Bens – item 2.

**7. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E GARANTIA****7.1. LOCAL DE ENTREGA**

**7.1.1.** A execução da prestação continuada de serviço de PABX Virtual incluindo telefonia fixa baseada na tecnologia VoIP será no Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul sito a Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS.

**7.2. DO RECEBIMENTO**

**7.2.1.** A prestação continuada de serviço de PABX Virtual incluindo telefonia fixa baseada na tecnologia VoIP será recebido:

**7.2.1.1.** Provisoriamente, pelo Setor de Tecnologia de Informação – STI, telefone (67) 3323-3101, mediante Termo de Recebimento Provisório – TRP, pelo Fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega do serviço ao Coren-MS, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Subseção Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090.

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**7.2.1.2.** Como regra não será aceita entrega parcial, devendo o quantitativo entregue estar em conformidade com o empenho, salvo se houver um acordo prévio entre as partes autorizando isto, contudo devidamente documentado.

**7.2.1.3.** Caso ocorra entrega parcial sem um prévio acordo entre as partes, a entrega não será aceita, devendo retornar a origem.

**7.2.1.4.** Definitivamente, pelo Setor de Tecnologia de Informação e Comunicação–STIC, telefone (67) 3323-3101, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo – TRD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor e/ou Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**7.2.1.5.** Por meio do ateste na nota fiscal por servidor designado pelo contratante para realizar o recebimento definitivo, contudo para valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**7.2.1.6.** Para valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme determina o § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

**7.2.1.7.** O servidor designado para o recebimento ou a comissão rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas e comunicará a empresa para que proceda as devidas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Neste caso o prazo para Recebimento Definitivo será prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis.

**7.2.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.3. DO PRAZO PARA A ENTREGA**

**7.3.1.** A prestação continuada de serviço de PABX incluindo telefonia fixa baseada na tecnologia VoIP e aparelhos telefônicos Voip, objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues pela(s) contratada(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da assinatura do contrato e/ou nota de empenho, observando-se as etapas indicadas, as localidades de entrega e as quantidades especificadas no horário local das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

**7.4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.4.1.** O pagamento será efetuado mensalmente a contratada. O prazo para pagamento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pela Administração e comprovada a execução do objeto, deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados da data de sua apresentação em parcela única, ficando suspenso enquanto não for apresentada toda a documentação prevista.

**7.4.2.** Todas as despesas deverão estar inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**7.4.3.** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Subseção Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090.

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública.

**7.4.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**7.5. GARANTIA**

**7.5.1.** A garantia abrange qualquer conserto e/ou defeitos de implementação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o Coren-MS, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Coren-MS.

**7.5.2.** Caberá o contratante apresentar soluções definitivas para os problemas eventualmente apresentados, dentro dos prazos e condições estabelecidos pelas partes, com base na legislação aplicável à matéria.

**7.5.2.1.** Os aparelhos telefônicos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado.

**8.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

**8.3.** Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

**8.4.** Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.

**8.5.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos.

**8.6.** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material.

**8.7.** Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas.

**8.8.** Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

**8.9.** Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

**8.10.** Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do contrato.

**8.11.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Subseção Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090.

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**8.12.** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**8.13.** Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre o contratante e a contratada.

**8.14.** Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

**8.15.** Ao contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

**9.1.1.** Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia.

**9.1.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**9.1.3.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação.

**9.1.4.** Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato.

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**9.1.6.** Manter funcionário apto para contato com o contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato.

**9.1.7.** Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos.

**9.1.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo.

**9.1.9.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

**9.1.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante.

**9.1.11.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto ao contratante.

**9.1.12.** Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente ao objeto do presente termo.

**9.1.13.** Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Subseção Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090.

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**9.1.14.** Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos. Na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

**9.1.15.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

**9.1.16.** Se necessário, o contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade da prestação continuada de serviço de PABX Virtual incluindo telefonia fixa baseada na tecnologia VoIP, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional.

**9.1.17.** Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a contratada comunicar ao Coren-MS, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência.

**9.1.18.** Para a coordenação dos aspectos administrativos e financeiros do contrato, a contratada deverá indicar um preposto. Este representante deverá estar acessível de forma a solucionar, de imediato, problemas administrativos, financeiros e operacionais referentes ao contrato, nos dias úteis, no horário de 8:00 as 17:00 horas.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta Federal, e será descredenciado dos pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da sanção de advertência e de multa.

**10.2.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

**10.2.1.** Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento).

**10.2.2.** Pela recusa na prestação dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**10.2.3.** Pela demora em refazer os serviços ou corrigir falhas, a contar da execução do objeto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido.

**10.2.4.** Pela recusa da contratada em corrigir as falhas na execução do objeto, entendendo-se como recusa não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido.

**10.2.5.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 10.520/2002 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**10.2.6.** As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.2.7.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, indicados acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido este prazo, sem que haja o pagamento da multa, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

**10.2.8.** A administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

**10.3.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

**10.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo, observando-se o que disciplina o procedimento de apuração e aplicação de penalidades à licitantes e contratados no âmbito da Administração Pública Federal.

**10.5.** Na hipótese de prática de quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, proceder-se-á a apuração e penalização, conforme processo especificamente instaurado para esse fim.

**11. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**11.1.** Nos preços ofertados pelo licitante deverão estar computadas todas as despesas com tributos, seguros, garantia, impostos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas necessárias ao fornecimento o objeto do presente termo.

**11.2.** As empresas interessadas em participar desta convocação deverão apresentar suas propostas em papel timbrado da empresa, devidamente assinada.

**11.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.

**11.4.** A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Processo Licitatório, e os preços deverão ser expressos em reais (moeda local), com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula de forma que não gere dízima periódica.

**11.5.** A proposta deverá conter as seguintes informações:

**11.5.1.** Razão social, CNPJ, endereço, CEP, Telefones, Fax, e-mail.

**11.5.2.** Validade da proposta, a qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**11.5.3.** Os preços deverão incluir o valor final dos equipamentos, consideradas todas as despesas técnicas, administrativas e fiscais.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Subseção Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090.

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**11.6.** A proposta de preços da empresa habilitada deverá estar acompanhada da especificação detalhada dos equipamentos ofertados, folhetos e manuais.

**12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou conatosocial e alterações em vigor, devidamente no Órgão competente.

**12.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**12.1.3.** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/1993.

**12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.2.1.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa do União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil ou Certidão Positiva com efeito Negativo.

**12.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**12.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

**12.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**12.2.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**12.2.6.** Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual.

**12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.3.1.** A empresa deverá apresentar comprovante de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo compatível o atestado que apresentar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na licitação.

**12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

**12.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Subseção Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090.

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

data de apresentação da proposta.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Processo Licitatório e nos termos da Legislação pertinente.

**13.2.** O fornecedor fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

**14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro de Campo Grande/MS para discussão de litígios decorrentes deste Termo de Referência, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2022.

Elaborado por:

---

Francisco de Souza Rosa  
Membro da CPL

---

Ismael Pereira dos Santos  
Presidente da CPL  
Coren/MS

Revisado e de acordo:

---

Oswaldo Sanches Júnior  
Analista de Sistema - STIC

---

João Paulo Ferreira  
Assessor Técnico - GAB

---

Thiago Flávio Ribeiro Penha  
Gestor de Contratos

**Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos:**

---

Sebastião Júnior Henrique Duarte  
Presidente do Coren-MS

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº. 032/2022**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

**1. DO OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa do ramo da prestação continuada de serviço de PABX Virtual incluindo telefonia fixa baseada na tecnologia VoIP e aquisição de aparelho telefônico IP para a realização de ligações telefônicas gratuitas e ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, com destino a terminais fixos e móveis em todo território brasileiro.

1.2 - Nos valores deverão estar inclusos o fornecimento da mão-de-obra de instalação e implantação, materiais, peças, ferramentas, equipamentos, utensílios e demais atividades correlatas necessárias para a perfeita execução do objeto solicitado, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

**2. DA EXECUÇÃO:**

ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT	UNITÁRIO/MÊS (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
1	PABX VOIP virtual na nuvem, incluindo no mínimo 40 ramais VOIP DDR com ligações ilimitadas para fixo e móvel, e URA. Tronco SIP com 5 canais Treinamento da solução, conforme Termo de Referência e seus anexos.	Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,0	R\$ 0,0
2	Aquisição de 40 aparelhos IP, conforme Termo de Referência e seus anexos.		40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 0,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias)** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**3. DADOS**

**3.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E. \_\_\_\_\_ I.M. \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Subseção Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090.

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)



**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira de identificação nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, Fiscal do contrato, atesto o recebimento provisório do objeto a que se refere o PAL nº 032/2022, e Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, nos termos indicados abaixo:

Condições de Recebimento:

1. A obrigação foi cumprida:

- No prazo  
 Fora do prazo  
 Integralmente  
 Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

---

---

---

2. O objeto foi entregue:

- Nas condições exigidas  
 Em condições irregulares  
 Outras observações

---

---

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá conforme prazo estabelecido no Edital.

Campo Grande/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável pelo Recebimento

Cargo do Responsável pelo Recebimento

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Eu, \_\_\_\_\_, Fiscal do contrato, tendo analisado o objeto, licitado por meio do Processo nº 32/2022 e Pregão Eletrônico nº XX /202X, a cargo da empresa \_\_\_\_\_, constato que o mesmo foi executado em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condições de **Recebimento Definitivo**.

Para o Conselho Regional de Enfermagem do do Mato Grosso do Sul fica considerado, a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais.

Campo Grande/MS, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável pelo Recebimento  
Cargo do Responsável pelo Recebimento